



**EDITAL Nº 039/2023**  
**Referente ao Aviso Nº 074/2023, publicado no D.O.E. de 13/05/2023**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública o início das inscrições para Edital de Apoio Financeiro à realização de **Atividades de Campo**, nos Cursos de Graduação desta Instituição, e convida os docentes dos Cursos que possuem a previsão dessa atividade em seus Projetos Pedagógicos a apresentarem propostas de acordo com os critérios e procedimentos aqui definidos.

O presente Edital atende ao previsto nos dispositivos da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04, da Lei Estadual nº 11.174/08 e demais dispositivos legais e regulamentares disponíveis no portal da UNEB [www.portal.uneb.br](http://www.portal.uneb.br) e no endereço eletrônico <http://prograd.uneb.br>.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Atividade de Campo é uma ação curricular inserida em alguns Projetos dos Cursos de ensino de graduação, que amplia as oportunidades de aprendizagem e proporciona maior riqueza no percurso formativo;

1.2 O desenvolvimento dos Cursos de Graduação é uma atividade prevista no orçamento dos Departamentos, incluindo a realização de Atividades de Campo e outras definidas nos respectivos Projetos Pedagógicos. O presente Edital visa apoiar financeiramente a realização de Atividades de Campo que não foram contempladas no orçamento dos Departamentos ou necessitam de complementação, a fim de fomentar as melhores experiências e acompanhar pedagogicamente sua realização.

## **2 DOS OBJETIVOS**

2.1 Apoiar e fomentar a realização de Atividades de Campo nos Cursos de Graduação da UNEB que preveem nos Projetos Pedagógicos a sua realização.

2.2 Qualificar o desenvolvimento das Atividades de Campo, socializando as experiências exitosas e aperfeiçoando o formato de acompanhamento e avaliação de sua realização.

2.3 Garantir apoio financeiro aos Cursos com previsão nos Projetos Pedagógicos, dentro do limite orçamentário, que apresentarem propostas de acordo com os critérios e prazos estabelecidos neste Edital para o exercício orçamentário de 2023, para o período compreendido entre julho a novembro do corrente ano.

## **3 DAS DEFINIÇÕES**

3.1 No contexto deste Edital, entende-se que as Atividades de Campo são vivências diversificadas na dimensão teórico-prática na formação acadêmica do estudante e oportunizam:

3.1.1 Observação *in loco* do objeto/ ambiente a ser estudado.

3.1.2 A relação necessária entre os fundamentos teóricos e a experiência prática e/ou concreta.

3.1.3 Interação dos discentes com o objeto/ ambiente a ser pesquisado.



### 3.1.4 Contextualização dos conteúdos.

## 4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

### 4.1 Da/o Proponente.

4.1.1 As Propostas deverão ser apresentadas por docentes da UNEB, doravante denominados Proponentes, EM EFETIVO EXERCÍCIO, para atividades de campo a serem realizadas no exercício orçamentário de 2023 para o período compreendido entre julho a novembro do corrente ano.

4.1.1.1 Para submissão da Proposta, a/o Proponente deve estar regular com suas obrigações acadêmicas e administrativas.

4.1.1.2 Caso a/o proponente tenha sido contemplada/o no Edital anterior (023/2016) e não tiver apresentado o Relatório Final, não poderá participar deste Edital.

### 4.2 Da Atividade de Campo.

4.2.1 A Atividade de Campo proposta deve estar em consonância com os objetivos apresentados neste Edital.

4.2.2 A Proposta deve estar com cadastro completado no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) enquanto Projeto de natureza Ensino, especificado como Atividade de Campo.

4.2.3 A Atividade de Campo deve ser autorizada pelo Colegiado do Curso e Departamento de lotação da/o Proponente.

4.2.4 As Propostas que não estiverem de acordo com os requisitos exigidos no Item 4 deste Edital (Requisitos e Condições) serão automaticamente desclassificadas.

## 5 INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição para solicitação de apoio financeiro à Atividade de Campo deverá ser submetida EXCLUSIVAMENTE pelo *e-mail* [prograd.ggca@uneb.br](mailto:prograd.ggca@uneb.br), conforme cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

5.2 A/O Proponente será responsável por todas as informações preenchidas através do site <http://prograd.uneb.br>, e pelo encaminhamento de documentações para o e-mail supramencionado, estando ciente de que estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

5.3 Caberá ao Proponente verificar a confirmação de recebimento do *e-mail* para efetivação de sua inscrição. A confirmação de recebimento será encaminhada com o número de registro da Proposta.

5.3.1 Caso a/o Proponente não tenha recebido a confirmação, em até dois dias úteis após o envio, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão de Currículos Acadêmicos (GGCA) pelo telefone (71) 3612-1368 / 3612-1369, para esclarecer dúvidas e obter orientações, mas a confirmação válida será somente a oferecida pelo *e-mail* acima com o número da Proposta.

## 6 LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE PROPOSTAS

6.1 No âmbito deste Edital, cada Proponente poderá apresentar apenas uma Proposta por período letivo.

6.1.1 Caso sejam encaminhadas, pelo mesmo Proponente, mais de uma Proposta, com número de pedidos diferentes, apenas a última será considerada para análise, sendo as anteriormente apresentadas



automaticamente desclassificadas.

6.1.2 Será considerada como última Proposta aquela que tiver a data de postagem mais recente quanto ao recebimento e maior número de registro.

6.1.3 Será beneficiada apenas uma proposta por Curso de Graduação.

6.1.4 Caso não sejam classificados projetos suficientes de diferentes Cursos, mais de um projeto por Curso poderá ser contemplado.

## **7 ANÁLISE DA PROPOSTA**

7.1 O comitê *ad hoc* fará a recomendação de priorização das Propostas consideradas aptas e que deverão ser contempladas até o limite financeiro especificado, garantindo contemplar nesta distribuição todos os Cursos de Graduação, prioritariamente, com realização de Atividades de Campo.

## **8 ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 Será destinado um total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a este Edital, sendo que cada Proposta de Atividade de Campo poderá pleitear até o valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Valor previsto na fonte 114, projeto 2953, unidade gestora 001.

8.2 Caso a proposta esteja com orçamento superior ao valor máximo da cota previsto neste edital, o proponente deverá apresentar declaração de contrapartida financeira emitida pela Direção do Departamento.

8.3 As informações que devem ser enviadas por *e-mail* e que configuram a Proposta a ser analisada:

8.3.1 Projeto gerado pelo SPGU.

8.3.1.1 Especificação do orçamento.

8.3.1.2 Detalhamento do Cronograma.

8.3.1.3 Justificativa da especificidade da ação para o Curso, caso não haja previsão de interdisciplinaridade.

8.3.2 Anexos obrigatórios: comprovação do orçamento e plano(s) de ensino(s) do(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).

8.3.3 Autorização do Colegiado do Curso.

8.3.4 Autorização do Departamento.

8.3.5 Relação de Atividades de Campo apoiadas no exercício financeiro vigente pelo Departamento com respectivos valores ou a declaração de contrapartida para a presente proposta pela Direção do Departamento.

## **9 ITENS APOIADOS**

9.1 Poderão ser apoiados, desde que compatíveis com a Proposta apresentada neste Edital e devidamente justificados, os seguintes itens:

9.1.1 Despesas correntes:

a) Despesas com transporte terrestre para discentes e docentes.

b) Diárias para docentes.



## 10 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1 A análise das Propostas em resposta a este Edital incluirá as seguintes etapas:

- a) Enquadramento.
- b) Análise por Comitê *ad hoc*.
- c) Homologação pela Reitora.

### 10.1.1 Enquadramento

Toda Proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento, realizado pela equipe técnica da Gerência de Gestão de Currículos Acadêmicos (GGCA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), com o objetivo de verificar o atendimento aos itens deste Edital. Não serão enquadradas as Propostas que:

- 10.1.1.1 Não estiverem com cadastramento completo no SPGU.
- 10.1.1.2 Não apresentarem declaração de anuência do Colegiado do Curso e/ou do Departamento.
- 10.1.1.3 Não apresentarem algum dos documentos ou informações exigidos no item 8 deste Edital.
- 10.1.1.4 Propuserem atividades que não se caracterizam como Atividade de Campo.
- 10.1.1.5 Forem enviadas com data de postagem após prazo final determinado no Cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

### 10.1.2 Análise pelo Comitê *ad hoc*

As Propostas classificadas pela equipe técnica da GGCA, no enquadramento, serão submetidas ao Comitê *ad hoc* para análise do mérito, conforme barema disponível no endereço eletrônico <http://prograd.uneb.br> e que segue como Anexo I deste Edital, considerandoos seguintes aspectos:

- 10.1.2.1 Proposta compatível com o Projeto Pedagógico do Curso especialmente quanto às habilidades, competências e formas de avaliação.
  - 10.1.2.2 Proposta compatível com ementa(s) do(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s).
  - 10.1.2.3 Razoabilidade do orçamento proposto.
  - 10.1.2.4 Relevância e coerência da Proposta.
  - 10.1.2.5 Previsão de interdisciplinaridade ou articulação entre turmas diferentes;.
- 10.1.3 Serão priorizadas as propostas que contemplarem integralmente os itens acima descritos, de 10.1.2.1 a 10.1.2.4. Quanto ao item 10.1.2.5, caso não haja previsão de interdisciplinaridade, caberá uma justificativa no projeto SPGU para a devida análise pelo Comitê *ad hoc*. A Análise pelo Comitê será restrita ao texto do projeto no SPGU e aos anexos obrigatórios previstos no item 8 deste Edital.

### 10.1.4 Homologação pela Reitoria

10.1.4.1 Caberá a Reitora a homologação final das Propostas a serem beneficiadas, respeitando as recomendações do Comitê *ad hoc* e o limite orçamentário estabelecido no item 8.1 deste Edital.

## 11 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 O resultado da análise das Propostas será divulgado no Portal da UNEB [www.uneb.br](http://www.uneb.br) e pelo endereço eletrônico <http://prograd.uneb.br> até a data prevista no Cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

11.2 O resultado será divulgado em ordem alfabética do nome do/a Proponente, nas seguintes categorias:

- Propostas classificadas e beneficiadas.



- Propostas classificadas e não beneficiadas por limite orçamentário deste Edital.
- Propostas não enquadradas.

11.3 Serão divulgados os valores para cada Proposta classificada e beneficiada.

11.4 Para as demais categorias, será divulgado apenas o número da Proposta.

11.5 Os recursos ao resultado deverão ser submetidos exclusivamente por *e-mail* para o mesmo endereço de envio da proposta: [prograd.ggca@uneb.br](mailto:prograd.ggca@uneb.br), conforme período estabelecido no cronograma apresentado no item 14 deste Edital.

## 12 DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os recursos orçamentários e financeiros para financiamento das Propostas classificadas e beneficiadas serão executados somente pelas unidades gestoras dos Departamentos de vínculo das citadas propostas. A descentralização de crédito para os referidos Departamentos ocorrerá logo após a divulgação dos resultados, conforme o item 14 deste Edital.

12.2 No caso de despesa com locação de transporte, cabe ao Departamento mencionado no item anterior deslanchar com antecedência processo de contratação dos mencionados serviços, observando a modalidade licitatória pertinente.

## 13 RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório final será elaborado conforme orientações e modelo disponível no endereço eletrônico <http://prograd.uneb.br>.

13.1 A Prestação de Contas deve acontecer no âmbito do Departamento, para onde o recurso será descentralizado, atendendo às orientações das unidades administrativas da Universidade (PROAD/ PROPLAN/ SECONF e SELCC).

13.2 O Relatório Final deverá ser protocolado e encaminhado à PROGRAD no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da atividade, incluindo a aprovação da prestação de contas pela Direção do Departamento de vínculo do Curso.

13.3 No caso da não realização da Atividade de Campo, os recursos deverão ser devolvidos até 30 (trinta) dias após a data prevista do início, acompanhado de justificativa detalhada.

## 14 CRONOGRAMA

Nº ORDEM	ETAPAS	DATAS LIMITES
1	Preenchimento do SPGU e inscrição	12/06 a 07/07/2023
2	Prazo máximo de envio da inscrição através de <i>e-mail</i>	07/07/2023
3	Divulgação dos resultados	Até 31/07/2023
4	Recebimento de recursos administrativos	Até 02/08/2023



5	Resposta aos recursos impetrados	Até 07/08/2023
6	Homologação	A partir de 11/08/2023

14.1 As datas podem ser alteradas pela PROGRAD/UNEB sem informação prévia e serão divulgadas no Portal da UNEB [www.uneb.br](http://www.uneb.br) e no endereço eletrônico <http://prograd.uneb.br>;

14.2 A Atividade de Campo deverá possuir cronograma de execução compatível com o apresentado neste Edital.

## 15 CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A PROGRAD, através da GGCA e do Comitê *ad hoc*, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital;

15.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, integralmente ou em parte, seja por decisão unilateral da Reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Informações adicionais poderão ser obtidas na Gerência de Gestão de Currículo Acadêmico (GGCA);

16.2 Endereço: Avenida Engenheiro Oscar Pontes, S/N, Edifício Jequitaitaia, Calçada, Salvador – Bahia, CEP: 40.301-155, 2º andar , Ala B;

16.3. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br);

16.4. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo, e execução dos projetos, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 12 de maio de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



**ANEXO I**  
**BAREMA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADE DE CAMPO**

NÚMERO DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ REGISTRO Nº SPGU: \_\_\_\_\_

<b>ENQUADRAMENTO/ANÁLISE TÉCNICA DA GGCA</b>		
<b>Quanto a Estrutura Obrigatória da Proposta:</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>
Proposta compatível com o Projeto Pedagógico do Curso especialmente quanto às suas Habilidades, competências e formas de avaliação		
Projeto gerado pelo SPGU		
Autorização do Colegiado do Curso		
Autorização do Departamento de vínculo do Curso		
Cronograma da proposta de Atividade de Campo		
Comprovação do orçamento		
Plano(s) de Ensino do(s) Componente(s) Curricular(es) envolvido(s)		
Apresenta características específicas de Atividade de Campo		
Relação de Atividades de Campo apoiadas no Exercício Financeiro vigente pelo Departamento ou a Declaração com respectivos valores ou a declaração de contrapartida para a presente proposta pela Direção do Departamento		



Cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital			
<b>Situação final quanto ao enquadramento</b>	<input type="checkbox"/> <b>Classificado</b> <input type="checkbox"/> <b>Não classificado</b>		
<b>ANÁLISE ACADÊMICA/ COMITÊ AD HOC</b>			
<b>Itens Analisados</b>	Insuficiente (0 a 2,0)	Contempla parcialmente ( 3,0 a 4,0)	Contempla integralmente ( 5,0)
Proposta compatível com as ementa(s) do(s) componente(s) curricular(es) envolvido(s)			
Adequação ao item 7.1			
Relevância e coerência da Proposta			
Prevê interdisciplinaridade ou articulação entre turmas diferentes			
<b>PONTUAÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> ( )	<input type="checkbox"/> ( )	
<b>RESULTADO FINAL</b>	<input type="checkbox"/> Proposta classificada e beneficiada <input type="checkbox"/> Proposta classificada e não beneficiada por limite orçamentário deste Edital <input type="checkbox"/> Proposta não enquadrada.		